



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 6.717/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE "CARTÃO ALIMENTAÇÃO", por meio de cartões eletrônicos com chip e com tecnologia de comunicação por aproximação (NFC, QR Code e/ou similares) destinados aos servidores públicos municipais ativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Mogi Guaçu.

Prezados Senhores:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, esclarecemos, conforme segue:

PERGUNTA 1:

Possuem fornecedor para objeto licitado?

RESPOSTA 1:

A questão levantada já foi devidamente abordada no Termo de Esclarecimento nº 2, o qual se encontra disponível para consulta. Solicitamos a gentileza de verificar o referido documento.

PERGUNTA 2:

O órgão possui inscrição no PAT? São beneficiários?

RESPOSTA 2: Informamos que o órgão não possui inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), e conseqüentemente, não é beneficiário deste programa.

PERGUNTA 3:

Será aceita participação de empresas que operam com arranjo aberto e fechado?

PERGUNTA 4:

Caso a resposta anterior seja SIM, quanto a apresentação da rede credenciada, para as empresas de arranjo aberto que possuem rede bandeirada (Visa, Mastercard, Elo, Rede, Cielo, Getnet, PagSeguro, Stone), podemos entender que está dispensada de apresentar rede de estabelecimentos e também será dispensável a consulta da rede credenciada pelo aplicativo, conforme exigido em edital, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão alimentação e/ou refeição?

Sendo assim, entende-se que a empresa que trabalhar com arranjo de pagamento aberto, poderá substituir a comprovação dos estabelecimentos por uma declaração de rede, informando pleno atendimento aos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão trabalhada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3 e 4:

A questão levantada já foi devidamente abordada no Termo de Esclarecimento nº 1, o qual se encontra disponível para consulta. Solicitamos a gentileza de verificar o referido documento.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 22 de abril de 2025.

Milena Canavesi Camatari

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria nº 006/2024

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003300390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **22/04/2025 16:24**

Checksum: **BFFC4AD7A82034C6988961B98C6571FAACBF4F43D4DDE35FC4BEC6C85EC23D8C**

